

RESUMO: Este trabalho tem por objetivo apresentar estudo de uma experiência exitosa de inclusão no Ensino Superior e considerações sobre políticas públicas de inclusão no que se diz respeito à acessibilidade e permanência da pessoa com deficiência visual no Ensino Superior. Parte-se do pressuposto de que falta de um gestor comprometido com a inclusão e que tenha a visão de homem como ser de relações. A experiência, assim como a teoria, tem nos mostrado que se faz necessário, além da vontade política e conhecimento técnico, envolvimento de todas as pessoas que compõem a Universidade, com único objetivo de concretizar a inclusão na sua totalidade. Objeto de estudo: uma experiência exitosa de inclusão na Universidade. Procedimentos metodológicos: pesquisa bibliográfica e estudo de caso. Referenciais: Fazenda (2002); Silva (2006); Machado e Silva (2009); Lauand (2010) e outros. Considerações: a inclusão no Ensino Superior para acontecer na sua totalidade, é necessário além do conhecimento técnico, a vontade política. Para isso, é importante uma formação de gestores de instituições de Ensino Superior que além de se atentarem para a legislação, que tenham conhecimento de diagnosticar, planejar, controlar, avaliar uma realidade e também atitude inclusiva².

PALAVRAS-CHAVE: Políticas públicas de Educação. Inclusão no Ensino Superior. Espaço inclusivo. Gestor inclusivo.

Introdução

Iniciamos o presente trabalho pela definição dos conceitos que o permearão. Compreendemos políticas públicas como respostas que o governo dá às demandas sociais expostas e reivindicadas por grupos sociais, entidades organizadas que representam o povo.

Assim, podemos considerar a legislação que assegura o direito à acessibilidade e à permanência no Ensino Superior da pessoa com deficiência visual, como resposta do governo às diferentes formas de pressão exercidas pela população.

Na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), destacamos a seguinte referência:

¹ Professora e pesquisadora. FMU – Faculdades Metropolitanas Unidas. São Paulo – SP – Brasil. 01503-001. nepis@nepis.org

² Trata-se de um recorte da pesquisa *Políticas Públicas de Educação: estudo do método fenomenológico para a compreensão de processos inclusivos*, financiada pela FAPESP (Proc. n. 12/50681-1). A experiência exitosa de inclusão aqui descrita está entre os casos ricos coletados para futura análise à partir do método fenomenológico.

[...] construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Na legislação infraconstitucional, destacamos os Decretos nº 5.296 (BRASIL, 2004), de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253 (BRASIL, 2007), de 13 de novembro de 2007:

§ 2º A produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade incluem livros didáticos e paradidáticos em braile, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, **laptops** com sintetizador de voz, **softwares** para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

§ 3º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de alunos com deficiência (BRASIL, 2008).

Espaço inclusivo entende-se como espaços específicos que

[...] integram uma instituição mais ampla em que a inclusão não acontece de modo imediato e na sua totalidade, mas é mediada pelo “espaço inclusivo”. [...] Quando se pensa na organização de um espaço inclusivo é preciso considerar e consultar as pessoas que irão desfrutar desse espaço, suas necessidades e características específicas. (MACHADO; CHAMLIAN, 2007, p.35).

É preciso considerar aspectos antropológicos e gnosiológicos que compõem o ponto de partida de uma situação educativa.

A responsabilidade pela inclusão não é só do professor, mas também dos sujeitos comunitários que se constituem no universo de uma organização social, mas, sobretudo, das condições ambientais e humanas.

Gestor inclusivo: aquele que tem a visão de homem como ser de relações, considera a todos os sujeitos que integram a instituição como protagonistas que dão vida a essa; é capaz de diagnosticar, planejar, controlar e avaliar propostas inclusivas em diferentes realidades.

Feito essa apresentação dos conceitos que permeiam este trabalho iniciamos o relato da experiência exitosa.

Em 1999, numa Universidade privada da cidade de São Paulo tivemos a oportunidade de ampliar um trabalho de inclusão de discentes com deficiência no ensino superior junto com equipe de especialistas. Seus mantenedores tinham essa vontade política e já haviam começado essa prática em 1995, com uma aluna cega do curso de Pedagogia. A comunidade sabendo desse trabalho começa a procurar a Universidade e, assim, cresce o número de alunos com deficiência visual, tendo a necessidade de ampliar esse serviço.

A Reitoria assumindo essa política de inclusão convoca a todos os funcionários administrativos e docentes para uma reunião em que é exposta a sua nova missão. Para isso, conta-se com o empenho e compromisso de todos para a concretização de tal missão.

Todos os funcionários passaram por capacitação a respeito de como se dirigir a pessoa com deficiência, como guiá-la (no caso da pessoa com deficiência visual). Os professores recebiam semestralmente circulares com orientações a respeito de como dirigir-se aos alunos com deficiência; como e para onde encaminhar os materiais a serem adaptados; prazos para entrega de materiais adaptados com o objetivo de assegurar aos discentes com deficiência a possibilidade de tê-los no mesmo momento dos demais; como aplicar as provas; para onde encaminhar provas para serem transcritas em Braille e do Braille para tinta.

Os professores também contavam com a orientação dos especialistas com relação às dúvidas no seu dia-a-dia para evitar práticas excludentes que, muitas vezes, por falta de conhecimento, podemos exercê-las:

Uma organização administrativa e pedagógica que respeite as diferenças é possível e deve ser buscada por toda e qualquer instituição de ensino superior. Contudo, o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades para todos os alunos requer investimentos e ações governamentais nas próprias universidades. É preciso investir

na acessibilidade, na previsão e provisão de recursos materiais e humanos para esse alunado. Caso contrário, a efetivação de sua inclusão no ensino superior será improvável. (MOREIRA, 2005).

Foi criado, nesse mesmo ano de 1999, um departamento para elaboração dos materiais adaptados, intérpretes de língua de sinais, especialistas em Orientação e Mobilidade e nas diferentes áreas para apoio aos alunos com deficiência.

Na biblioteca foram organizadas as obras em Braille, textos digitais, livros falados e convênios com outras bibliotecas que possuem acervo em Braille.

Essas providências já atendiam muito antes os requisitos sobre acessibilidade dispostos na Portaria N° 3.284, de 7 de novembro de 2003, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. II - no que concerne a alunos portadores de deficiência visual, compromisso formal da instituição, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso:

- a) de manter sala de apoio equipada como máquina de datilografia braile, impressora braile acoplada ao computador, sistema de síntese de voz, gravador e fotocopiadora que amplie textos, software de ampliação de tela, equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal, lupas, régua de leitura, scanner acoplado a computador;
- b) de adotar um plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em braile e de fitas sonoras para uso didático. (BRASIL, 2003).

Na ficha de inscrição para o vestibular foi acrescentado um campo onde o candidato assinalava a sua deficiência e os recursos que precisa para fazer o vestibular: tipo ampliado; Braille, leitor de tela; leitor de prova; intérprete de sinais.

As provas de seleção adaptadas pelos especialistas de cada área da deficiência e feitas algumas modificações, como exclusão de questões, partindo sempre do conceito de equidade que é dar oportunidade a todos de participar, respeitando e levando em consideração as singularidades de cada um. Era considerada a realidade da educação básica: muitos professores da educação básica e das Salas de Recursos, ainda hoje, desconhecem a grafia Braille de Química, Física e Matemática. Por isso, estudantes cegos não sabem escrever uma fórmula em Braille porque nunca ensinaram a eles a escreverem. Sendo assim, como podemos cobrar esse conhecimento se há falta de professores capacitados para ensiná-los?

O mesmo ocorre com o aluno surdo, como cobrar dele o mesmo conhecimento lingüístico daquele que ouve se utiliza outra língua: a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)?

Conforme, ainda, a Portaria Nº 3.284, de 7 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003):

III - quanto a alunos portadores de deficiência auditiva, compromisso formal da instituição, no caso de vir a ser solicitada e até que o aluno conclua o curso:

- a) de propiciar, sempre que necessário, intérprete de língua de sinais/língua portuguesa, especialmente quando da realização e revisão de provas, complementando a avaliação expressa em texto escrito ou quando este não tenha expressado o real conhecimento do aluno;
- b) de adotar flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico;
- c) de estimular o aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso de vocabulário pertinente às matérias do curso em que o estudante estiver matriculado;
- d) de proporcionar aos professores acesso a literatura e informações sobre a especificidade lingüística do portador de deficiência auditiva.

Essa atitude tem como respaldo o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (BRASIL, 1999):

Art. 27. As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, também, ao sistema geral do processo seletivo para ingresso em cursos universitários de instituições de ensino superior.

§ 2º As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

Vestibulandos com deficiência, conforme esse decreto, têm assegurado tempo adicional para realizar a prova. As provas são corrigidas pelos especialistas que também consideram as particularidades da escrita das pessoas com deficiência, sempre garantindo-lhes a equidade.

Depois da aprovação esses alunos são encaminhados para departamento onde podem encontrar apoio para sua plena participação na vida acadêmica: aula de informática e orientação e mobilidade; intérprete de língua de sinais, atividades da vida diária, chamada pela instituição como práticas do dia-a-dia.

A mesma oportunidade de acesso nessa Universidade é garantida no Programa de Mestrado em Educação dessa instituição, onde as provas de seleção também são adaptadas, consideradas as características específicas do candidato, como provas mais curtas, as dificuldades quanto à ortografia são consideradas, já que sabemos da dificuldade de acesso à leitura que as pessoas com deficiência visual até pouco tempo tinham com maior frequência. Na prova de proficiência é permitido o uso de dicionário eletrônico, já que o dicionário em Braille é de difícil manuseio pelo seu tamanho. O tempo também para terminar o Mestrado é alongado para um tempo e meio, por conhecermos e considerarmos a necessidade de mais tempo para realização das leituras e escrita.

Passaram pelo Programa de Mestrado em Educação 3 alunos com deficiência visual e todos concluíram suas dissertações, com êxito.

Neste relato de experiência podemos evidenciar que houve vontade política e os responsáveis pela política tinha claro que sozinho não poderiam garantir o acesso e permanência das pessoas com deficiência visual na Universidade, na perspectiva da inclusão em sua totalidade.

Por isso, contou com o apoio de profissionais especialistas na área que, também por sua vez, não conseguiriam colocar em prática seus conhecimentos se não houvesse vontade política. Mas, além da vontade política, faz-se necessária o envolvimento de todas as pessoas que compõem a instituição, porque, se não, ocorrerá práticas isoladas de inclusão. Por isso o cuidado que a instituição teve em capacitar todos os seus profissionais com intuito de se buscar a inclusão na sua totalidade.

Do que adianta preocupar-se em tornar o prédio da Universidade acessível no que se refere à arquitetura, se a comissão do vestibular não se preocupar em tornar a prova acessível? Quando dizemos prova acessível não é transcrevê-la somente para o Braille para as pessoas cegas, ou fazê-la do tipo ampliado para as pessoas com baixa visão ou, ainda, se o candidato solicitar, um ledor. Mais que isso, ele deve estabelecer uma relação interdisciplinar com especialistas da área para que possa fazer as devidas adaptações da prova, partindo do princípio de equidade.

Como cobrar de um vestibulando cego os mesmos conhecimentos na área da química, física, matemática, geometria se, poucos professores dos próprios CAPs (Centro de Apoio Pedagógico) não conhecem a grafia em Braille dessas áreas? Vale lembrar que a grafia em Braille de Química, há pouco foi sistematizada. Se não há número de professores preparados para ensinar aos alunos com deficiência visual a grafia em Braille de Química, Física, Matemática, Geometria... Como podem as Comissões de Vestibular elaborar provas iguais para as pessoas com deficiência visual, cobrando os mesmos conhecimentos dos demais, sem considerar a equidade, tão bem lembrada nas legislações e documentos oficiais relacionados à inclusão?

Vale lembrar a dificuldade já comum nessas áreas de vestibulandos sem deficiência sensorial, imagine para aqueles que a têm?

A maioria dos que saíram cedo da prova admitia ter apostado na sorte. "Chutei tudo na letra D", disse Ingrid Martins, candidata a uma vaga em Economia. "Achava que seria um bicho de sete cabeças, e não foi difícil como pintavam." Ela achou as questões bem distribuídas e bem elaboradas.

No prédio da Faculdade de Educação da USP, Maíra Monteiro, de 19 anos, que disputa uma vaga para Geografia, foi uma das primeiras a terminar o exame.

Ela sentiu mais dificuldade nas questões de Física e Química. Muitos dos candidatos não souberam dizer nem mesmo quais foram os pontos abordados na prova de Física, conhecida como a mais difícil da FUVEST (EXAME..., 2014).

Outro fato que merece ser aqui questionado é a questão de se cobrar uma boa ortografia desses vestibulandos que como bem sabemos o acesso a livros e a leitura sempre foi um empecilho para eles. Só recentemente com a internet e a política do livro acessível esse cenário poderá mudar, mas bem se sabe que os frutos dessa mudança serão colhidos à longo prazo. Vale lembrar que o problema da escrita não é só daqueles com deficiência visual, mas dos videntes também que têm acesso mais facilmente a livros, como demonstra os dados do INEP referente ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), 2011.³

Por isso, a necessidade de uma atitude interdisciplinar, de uma prática do ouvir e de respeitar o conhecimento do outro e de se construir um trabalho coletivo, com

³ Disponível em:

<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/prova_brasil_saeb/resultados/2012/Saeb_2011_primeiros_resultados_site_Inep.pdf>. Acesso em: 03 abril. 2014.

objetivo comum de possibilitar o acesso da pessoa com deficiência visual na Universidade, partindo do princípio da equidade.

É preciso também adequar o tempo de seu processo seletivo:

Pela primeira vez na história da Fuvest, muitos candidatos deficientes tiveram uma hora e 20 minutos a mais, além das 4 horas regulamentares, para responder às questões. A vestibulanda e portadora de deficiência visual Clarissa Sanches Croisfelt, de 17 anos, ficou muito feliz ao receber em sua casa uma carta avisando que ela teria mais tempo para a prova. "Prestei o exame no ano passado como treineira e realmente o tempo normal foi muito curto", contou a candidata, que estudou cerca de dez horas diárias durante o ano todo para conseguir uma vaga no curso de letras.

De acordo com o supervisor da Fuvest, foi realizada uma avaliação pela coordenação do vestibular para saber quais deficientes realmente necessitariam do tempo adicional. A instituição adequou-se ao Decreto nº 3.298, do Estatuto das Pessoas com Deficiências, de 21 de dezembro de 1999 (EXAME..., 2014).

Inclusão escolar é um processo muito maior, complexo e que o professor não é o grande responsável por ela, mas um colaborador deste processo, quando é um **sujeito educativo**.

A inclusão também depende das políticas públicas, por outro lado, é o povo num Estado Democrático quem governa, que coloca em prática as políticas propostas. A inclusão depende também da organização do sistema, da gestão educacional, da unidade escolar e do desejo do próprio educando a ser incluído.

Pensar numa universidade inclusiva requer que os profissionais de educação que estejam mais próximos dos educandos a serem incluídos, devem saber mais sobre como agir, como ensinar, como lidar com a diversidade, ter dimensão técnica. Enquanto os gestores precisam ter mais conhecimento da dimensão gerencial e também administrativa: saber diagnosticar, planejar, controlar e avaliar. Isso significa que precisam também ter claro o conceito de inclusão, pois este é o instrumento que amplia a capacidade de se trabalhar. O gestor aumenta sua capacidade gerencial se aumentar sua capacidade conceitual.

INCLUSION IN HIGHER EDUCATION - A SUCCESSFUL EXPERIENCE

ABSTRACT: *This work aims to present a study of a inclusion successful experience in higher education and inclusion public policy considerations as concern accessibility and retention of people with visual disabilities in Higher Education. This is on the assumption that the lack of a manager committed to inclusion and has the vision of man as a relationship . The experience as well as theory, has shown that it is necessary, in addition to political will and technical knowledge, involvement of all the people who make up the University, with the sole purpose of achieving inclusion in its entirety. Object of study: a successful experience for inclusion in the University. Methodological procedures: literature review and case study. Benchmarks: Fazenda (2002); Silva (2006), Machado (2007, 2010) and others. Considerations: the inclusion in higher education to take place in its entirety, it is necessary beyond technical, political will. Therefore, it is important to have a management training institutions of higher education that in addition to take heed to the legislation that has knowledge to diagnose, plan, control, evaluate a reality and also inclusive attitude .*

KEYWORDS: *Public policy education. Inclusion in higher Education. Inclusive space. Manager inclusive.*

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 17 set. 2008. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 14 nov. 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6253.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 03 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003. Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. **Diário Oficial**, Brasília, DF, 7 nov. 2003. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/port3284.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Diário Oficial, Brasília, DF, 20 dez. 1999. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Emendas Constitucionais de revisão. **Diário Oficial da União**: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 mar. 2014.

EXAME da Fuvest é um dos mais tranquilos dos últimos anos. Disponível em:

<http://www2.uol.com.br/aprendiz/n_noticias/noticias_educacao/id201100.htm#exame>. Acesso em: 4 abr. 2014.

FAZENDA, I. **Interdisciplinaridade**: qual o sentido? São Paulo: Paulus, 2002.

LAUAND, J. (Org.). **Notandum libro**: educação para a excelência. São Paulo: Factash, 2010. (Coleção Sagres, 14). Disponível em:

<http://www.hottopos.com/notand_lib_14/notandumlibro14.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2014.

MACHADO, E. V.; CHAMLIAN, L. A. Inclusão e cidadania: possibilidade e prática. In: FURLANETTO, E. C.; MENESES, J. G. de C.; PEREIRA, P. A. (Org.). **A escola e o aluno**: relações entre o sujeito-aluno e o sujeito-professor. São Paulo: Avercamp, 2007. p.123-131.

MACHADO, E. V.; SILVA, D. P. M. da. Formação de sujeitos para a inclusão nas universidades: direitos humanos. **Notandum**, São Paulo; Porto, Portugal, n.20, p.33-40, maio/ago. 2009. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/notand20/edileine.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

MOREIRA, L. C. **Retratos da prática avaliativa no contexto da sala de aula universitária com alunos com necessidades educacionais especiais**. UFPR, 2005.

Disponível em:

<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:UxjWQwyPCSIJ:28reuniao.anped.org.br/textos/gt15/gt151025int.rtf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 4 abr. 14.

SILVA, J. M. da. **A autonomia da escola pública**. 9.ed. Campinas: Papyrus, 2006.